



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 013 /2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

*APROVADO  
EM 06-06-21*

**INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE  
REFERÊNCIA - UFIR, PARA O  
MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA  
PARAÍBA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, ENCAMINHA para deliberação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º Fica instituída a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos de valores, de pontuação da fiscalização e de valores expressos na moeda oficial brasileira ou Valor Padrão na Legislação Tributária Municipal, inclusive os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º É corrigida e apurada a UFIR-MUNICIPAL nos mesmos índices e parâmetros adotados pelo Governo Federal para correção monetária da Unidade Fiscal de Referência que adotar em progressão diária ou mensal ou o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR-JP em negócios jurídicos, preços de bens ou serviços ou como referencial de correção monetária, permanecendo o uso do Valor Padrão nesses casos com suas formas especiais de apuração e fixação.

§ 4º A fixação da UFIR municipal será feita em ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, EM 03 DE JUNHO DE 2021.

*Nilton de Almeida*  
Nilton de Almeida  
Prefeito Constitucional

*19*